



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 75/2020**

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1461/2020  
Data: 04/06/2020 - Horário: 16:48  
Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, visa autorização legislativa para criar nova fonte de recurso e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O recurso recebido da União é oriundo da Cessão Onerosa – Pré-Sal, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019. A destinação do recurso deve ser, obrigatoriamente, com investimentos e previdência. Assim, o valor acima citado será destinado para a pavimentação asfáltica de ruas do Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 101 /2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.142.948,26

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	1.142.948,26

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 1015	Obras e Instalações	1.142.948,26
<b>Total</b>		<b>1.142.948,26</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.142.948,26
<b>Total</b>	<b>1.142.948,26</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## **ASSESSORIA CONTÁBIL**

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**,  
abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 101/2020**.

Pato Branco, 8 de junho de 2020.

  
Márcia Regina Zanoelo  
Assessora Contábil



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513  
✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





## ASSESSORIA CONTÁBIL

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2020**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 101/2020**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos e como traz a mensagem devendo obrigatoriamente ser destinada a investimentos e previdência, sendo a mesma utilizada para a Pavimentação e Conservação de vias Urbanas, recursos oriundos da União.

- ◆ 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- ◆ 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- ◆ 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas
- ◆ 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- ◆ Fonte - 1015

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	---------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os **créditos suplementares e especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

## ★ 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 9 de junho de 2020.

Márcia Regina Zanoelo  
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [contabilidade@patobranco.pr.leg.br](mailto:contabilidade@patobranco.pr.leg.br)



Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019

RECEITAS		DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida
Receita Patrimonial	-	
Transferências Correntes	2.257.971,37	2.257.971,37
Totais .....	2.257.971,37	Totais .....
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA
Contas a Pagar	-	Contas a Pagar
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	-	Restos a Pagar
	-	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)
Saldo Anterior(Corrente)	-	Saldo Atual
Total	2.257.971,37	2.257.971,37
Saldo Financeiro Anterior	-	Saldo Financeiro Atual
Diferença do Saldo da Fonte	-	Diferença do Saldo da Fonte

(-) Projeto nº 90/2020- R\$ 22.579,71  
SALDO R\$ 2.235.391,60





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 101/2020.

Pato Branco, 9 de junho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Presidente

Relator:

Polazzo

Data:

10/06



Rua Arariboa, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [rozane@patobranco.pr.leg.br](mailto:rozane@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1652/2020  
Data: 10/06/2020 - Horário: 10:07  
Legislativo - REQ 986/2020

Excelentíssimo Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

## REQUERIMENTO Nº 986/2020

APROVADO  
Data 10/06/2020  
Assinatura [Carlinho Antonio Polazzo]

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando a relação das ruas que serão beneficiadas com a pavimentação asfáltica, conforme prevê o Projeto de Lei nº 101/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O vereador infra-assinado, Carlinho Antonio Polazzo - DEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando que seja informada essa Casa de Leis a respeito de quais ruas que serão beneficiadas com as obras de pavimentação asfáltica, conforme prevê o Projeto de Lei nº 101/2020

Pelo Projeto de Lei mencionado, o Executivo busca a abertura de crédito no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) proveniente de Superavit Financeiro do exercício anterior junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 10 de junho de 2020.

Gilson Feitosa  
Vereador - PT

Carlinho Antonio Polazzo  
Vereador - DEM

Rodrigo Correia  
Câmara Mun. Pato Branco  
Amilton Maranowski  
Vereador - PL

Rodrigo Correia  
Câmara Mun. Pato Branco  
Rodrigo José Correia  
Vereador - Podemos



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1548

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorpolazzo@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**



**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

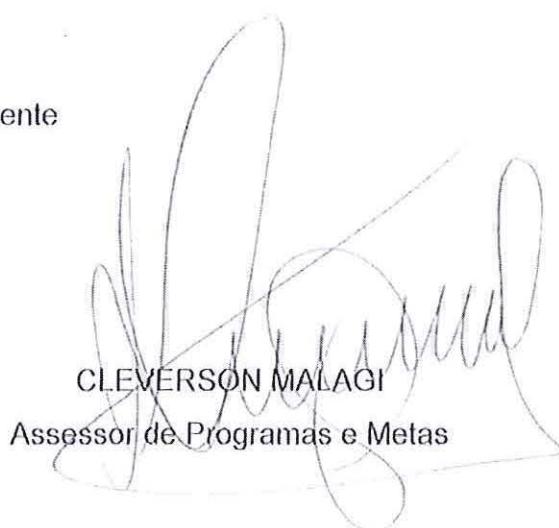
Ofício nº 81/2020/APM

Pato Branco, 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio da resposta relativa ao Requerimento nº 986/2020 constante do Ofício nº 244/2020-DL, de 28 de maio de 2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1709/2020  
Data: 19/06/2020 - Horário: 14:36  
Administrativo



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 049/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 19 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho resposta do Ofício 244/2020, sendo:

## Requerimento nº - 986/2020

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando a relação das ruas que serão beneficiadas com a pavimentação asfáltica, conforme prevê o Projeto de Lei nº 101/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Resposta: Os valores solicitados são para execução do contrato nº 283/2019 sendo referente a Tomada de Preços nº 14/2019.

Atenciosamente



Frederico Demario Pimpão  
Secretário de Engenharia e Obras  
Port. 368/2014

Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GARANTIA DA FIDELIDADE

Município de Pato Branco  
Fls. 130 Visto



Contrato nº 283/2019/GP.

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Que entre si celebram, o *Município do Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *Sudopav Construtora Elroll - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, Inscrição Estadual nº 9073739591, com sede na Rodovia BR 158, Km 4992, S/Nº, CEP: 85.550-000, em Coronel Vivida - PR, Telefone (46)3224-1715/(46)99972-0911, e-mail sudopav@gmail.com, neste ato representada por *Rodrigo Siliprandi*, inscrito no CPF nº 638.302.999-15, portador do RG nº 4.566.462-7, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, Nº 449, Bairro La Salle, CEP: 85.505-020 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de *Tomada de Preços nº 14/2019, Processo nº 308/2019*, sob protocolo nº 410965/2019 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Callani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tutto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m<sup>2</sup>, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO**

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Rua das Andorinhas (entre a Rua Arquimedes Gobatto até o final da quadra 1629 lote 09)  
Coordenadas: Início: 26° 14' 16.12" S      52° 42' 08.40" O  
Final: 26° 14' 01.54" S      52° 42' 09.23" O
- Rua Amélio D. Vale (entre a Rua Armando Chiochela e a Rua Maria Madalena Tutto)  
Coordenadas: Início: 26° 12' 28.15" S      52° 41' 10.43" O  
Final: 26° 12' 30.36" S      52° 41' 10.44" O
- Rua Trav. José Callani (entre a Rua Jaciretã até o final da quadra 662 lote 6)  
Coordenadas: Início: 26° 13' 32.90" S      52° 39' 43.62" O  
Final: 26° 13' 34.27" S      52° 39' 43.74" O
- Rua Abilio Parzianello (entre a Rua das Andorinhas e a Rua Augusto Saggin)  
Coordenadas: Início: 26° 14' 04.75" S      52° 42' 08.73" O  
Final: 26° 14' 04.59" S      52° 42' 01.05" O
- Rua Augusto Saggin (entre a Rua Abilio Parzianello e a Rua Aurea Zandoná)  
Coordenadas: Início: 26° 14' 10.85" S      52° 42' 00.47" O  
Final: 26° 14' 04.84" S      52° 42' 00.85" O
- Rua Aurea Zandoná (entre a Rua das Andorinhas e a Rua Augusto Saggin)  
Coordenadas: Início: 26° 14' 11.50" S      52° 42' 08.36" O  
Final: 26° 14' 11.22" S      52° 41' 59.91" O
- Rua Maria Madalena Tutto (entre a Rua Vinícius de Moraes e a quadra 1291 lote 13)  
Coordenadas: Início: 26° 12' 27.97" S      52° 41' 08.79" O  
Final: 26° 12' 28.19" S      52° 41' 12.22" O



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ Gabinete do Prefeito

Município de Pato Branco  
FLS 19/1 Visto



- Rua Castro Alves (entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Ita)  
Coordenadas: Início: 26° 15' 52.57" S 52° 40' 48.50" O  
Final: 26° 15' 52.28" S 52° 40' 40.25" O

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV - As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2020**

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – DEM

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

**RELATÓRIO**

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 101/2020, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pontua o Executivo que o recurso recebido da União é oriundo da Cessão Onerosa - Pré-Sal, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019. A destinação do recurso deve ser, obrigatoriamente, com investimentos e previdência. Assim, o recurso acima citado será destinado para a pavimentação asfáltica de ruas do Município.

**ANÁLISE**

Considerando tratar-se de recurso oriundo de Superávit Financeiro junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, onde o mesmo será utilizado para pavimentação asfáltica em ruas do Município, contribuindo assim com o desenvolvimento e qualidade de vida entre os munícipes, verificamos que não existem óbices a sua regular tramitação. Entendimento este adotado também pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis.



## VOTO DO RELATOR

Após análise dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM  
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - Podemos  
Membro

José Gilson Feitosa - PT  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATO BRANCO**



**PROJETO DE LEI N° 101/2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.142.948,26

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	1.142.948,26

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 1015	Obras e Instalações	1.142.948,26
<b>Total</b>		<b>1.142.948,26</b>

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.142.948,26
<b>Total</b>	<b>1.142.948,26</b>

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)



PO

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI N° 5.542, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**LEI N° 5.542, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.142.948,26

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	1.142.948,26

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a, criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.490.51 - 1015	Obras e Instalações	1.142.948,26
Total		1.142.948,26

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.142.948,26
Total	1.142.948,26

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:37611961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020. Edição 2043  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 8.720, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**DECRETO N° 8.720, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.542, de 30 de junho de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.142.948,26

**Art. 2º** Fica criada a ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	1.142.948,26

**Art. 3º** Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.490.51 – 1015	Obras e Instalações	1.142.948,26
Total		1.142.948,26

**Art. 4º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1015 - Cessão Oncosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	1.142.948,26
Total	1.142.948,26

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
 Código Identificador:E43A9E10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2020. Edição 2043  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.541, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Institui o Calendário Oficial deDatas e Eventos do

Município de Pato Branco, o "Dia das Águas".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Dia das Águas passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do

Município de Pato Branco.

Art. 2º O Dia das Águas será comemorado anualmente, no dia 14 de março.

Art. 3º Para comemorar a data poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e

espaços públicos, por meio de festas, palestras, materiais gráficos educativos, las coreografias

cárteis, performances e outras formas.

Art. 4º As entidades municipais poderão estabelecer parcerias com empresas e

organizações privadas, para a realização dos celebrações desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este Le é de autoria do Vereador Celino Antônio Palazza

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2020.

AUGUSTINO ZUCCHI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 8.713, DE 21 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no

valor de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e

cinco mil reais).

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 49, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n° 5.411, de 24 de

dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei n° 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA. (Lei

Plano Plurianual) de 2018/2021, conforme segue:

Programa Especificação Valor R\$

0019 Serviços Urbanos e Geoprocessamento 5.000,00

0039 Manutenção do Ensino 150.000,00

0040 Assistência Comunitária 65.000,00

0024 Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias 5.000,00

0028 Incentivo ao Turismo 5.000,00

0029 Atividades da Secretaria de Agricultura 45.000,00

0030 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico 5.000,00

0032 Supervisão e fiscalização Geral 2.000,00

0029 Segurança Pública -92.000,00

0039 Manutenção do Ensino -150.000,00

0040 Manutenção da Saúde -83.000,00

0024 Atividades da Administração -10.000,00

Art. 2º Altera a Lei n° 5.300/2019 e alterações posteriores da LOO, que o Decreto

decreta a execução de 2019, conforme segue:

Programa Especificação Valor R\$

0024 Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública 5.000,00

0024 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental 100.000,00

2.114 Manutenção das Unidades Administrativas e de assistência à Saúde da UO - Unidade Central e UBS - Unidades Básicas 295.000,00

0022 Manutenção das Unidades Administrativas e de assistência à Saúde - ACS 295.000,00

2.232 Manutenção da estrutura e equipamentos de Saúde - ESS 23.000,00

2.210 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Cruzigar 250.000,00

1

ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0019 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 5.000,00

0039 Manutenção do Ensino 150.000,00

22.651 Promocão Industrial

22.651.0037 Incentivo à Implementação de Indústrias e Novas Tecnologias

2.054 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento

2.054.0037 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 5.000,00

0029 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.0028 Incentivo ao Turismo

2.052 Fomento ao Turismo

3.10.041 - 000 (713) Auxílio Alimentação 5.000,00

0029 Esportes

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.866 Extensão Rural

20.866.0029 Manutenção da Secretaria de Agricultura

2.054 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento

3.10.041 - 000 (714) Auxílio Alimentação 45.000,00

0029 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 45.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.04 DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO

18.04 Ciência e Tecnologia

19.573 Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

19.573.0025 Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

2.015 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento

3.10.041 - 000 (715) Corregedor Patrônio 2.000,00

0029 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 2.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.054 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.054.0025 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 1.645.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.02 Gestão Pública e Administração

05.02.0009 Segurança Pública

05.13.0009 Informação e Inteligência

05.13.0009 Segurança Pública

2.219 Implementação e Manutenção de Unidades de Monitoramento

3.10.93.11 - 134 (134) Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 2.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

05.02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

05.02.0009 Segurança Pública

05.02.0009 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 1.645.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

01.02.0009 Coordenação e Planejamento

01.02.0009 Vinculação e Vantagens Fiscais - Pessoal Civil 1.645.000,00

0029 Especificação

0039 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

02.235 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

02.235.0009 Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento

02.235.0009 Infraestrutura Urbana e Geoprocessamento

02.235.0009 Infraestrutura Urbana

02.235.0009 Infraestrutura Urbana e Geoprocessamento

02.235.0009 Inf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



## PLO 101/2020 - Projeto de Lei Ordinária

### Mensagem nº 75/2020 (Regime de urgência - Rejeitado com 6 votos)

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

(Com recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. O recurso recebido da União é oriundo da Cessão Onerosa – Pré-Sal, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. A destinação do recurso deve ser, obrigatoriamente, com investimentos e previdência. Assim, o valor acima citado será destinado para a pavimentação asfáltica de ruas do Município)

**Autor:** Prefeito Augustinho Zucchi

**Protocolo:** 1461/2020    **Data de entrada:** 4 de junho de 2020

**Leitura em Plenário:** 8 de junho de 2020

#### Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 9 de junho de 2020

Relator: Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de junho de 2020

#### VOTAÇÃO SIMPLES

#### SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 25 DE JUNHO DE 2020

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 26 de junho de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

Ausente, o Vereador Claudemir Zanco - PL.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 30 de junho de 2020 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Votaram a favor: Amilton Maranowski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos. Ausentes, os Vereadores Claudemir Zanco - PL e Marines Boff Gerhardt - PSDB.

\* O Vereador Amilton Maranowski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 328/2020/DL, de 30 de junho de 2020.

**SANÇÃO:** Lei nº 5542, de 30 de junho de 2020. Decreto nº 8720, de 30 de junho de 2020.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7670, de 2 de julho de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 2/7/2020. Edição nº 2043.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Câmara Municipal do Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1845/2020

Data: 01/07/2020 - Horário: 10:07  
Legislativo - REQ 1166/2020



Exmo. Senhor  
**Moacir Gregolin**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1166/2020



Requer ao Executivo Municipal que informe quanto já foi empenhado do Contrato nº 283/2019 (Execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggini, Maria MadalenaTatto, Castro Alves e Aurea Zandoná), comprovar com notas fiscais.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente, para que informe quanto já foi empenhado do Contrato nº 283/2019 (Execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas: Andorinhas, Amélia D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggini, Maria MadalenaTatto, Castro Alves e Aurea Zandoná), comprovar com notas fiscais.

O pedido justifica-se tendo em vista que foi aprovado nessa Casa de Leis o Projeto nº 101/2020 o qual visa abertura de Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 1º de julho de 2020.

José Gilson Feitosa da Silva  
Vereador – PT



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Câmara Mun. de Pato Branco  
Fis. 21  
Visto  
2020

**SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 97/2020/APM

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 277/2020-DL, de 10 de junho de 2020:

- Requerimentos nº's 956, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 966, 967, 968, 969, 971, 972, 973, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 983, 986, 988, 990, 991, 992/2020. *PL no 10/2020*

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2027/2020  
Data: 14/07/2020 - Horário: 14:46  
Administrativo



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 046/2020 – SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 09 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 277/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

## Proposição nº 958/2020

Requer ao Executivo Municipal para que seja instalada uma boca de lobo com grades de proteção no cruzamento das ruas Paraná e Vitor Silvio Blazus, no bairro Sambucaró, em frente ao 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, verificar o local.

## Proposição nº 960/2020

Requer ao Executivo Municipal operação tapa buracos urgente na rua Amadeu Pereira, bairro Alto da Glória.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras.

## Proposição nº 962/2020

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Pedro de Lima, no Bairro Industrial.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

## Proposição nº 966/2020

Requer ao Executivo Municipal que seja informado o cronograma de substituição das rotatórias por semáforos a serem feitas na Avenida Tupi.

Resposta: De acordo com o Chefe da Divisão de Trânsito do Depatran, a substituição está prevista e depende de outras intervenções. Paralelamente a pandemia do Covid 19 pode atrasar a programação.



#### Proposição nº 967/2020

Requer ao Executivo Municipal com urgência dragagem, desassoreamento e limpeza em toda extensão do Córrego do Penso - Bairro Vila Esperança.

Resposta: Em relação a drenagem levantamento realizado.

#### Proposição nº 968/2020

Requer ao Executivo Municipal a substituição da tubulação de escoamento de água pluvial existente no cruzamento das Ruas Moacir Martins com João Penso, Ricardo Tesser com João Penso e Natália Vicente Pereira, no Bairro Vila Esperança, por outra de maior diâmetro.

Resposta: Levantamento realizado.

#### Proposição nº 969/2020

Requer ao Executivo Municipal para substituir os pontos de ônibus antigos, por pontos de ônibus novos e atuais no Bairro Planalto.

Resposta: De acordo com o Chefe da Divisão de Transporte do Depatran, a Licitação nº 031/2015 destinou recursos para a implantação de 110 novos pontos de embarque e desembarque de passageiros, os quais foram instalados em 2019 e 2020. Existe a intenção para novo certame licitatório e pretende-se dar continuidade na substituição dos demais pontos de embarque e desembarque, entretanto depende de disponibilidade financeira.

#### Proposição nº 971/2020

Requer ao Executivo Municipal com urgência dragagem, desassoreamento e limpeza em toda extensão do Córrego junto ao Bairro São João.

Resposta: Solicitação encaminhada ao Departamento de Obras, para análise.

#### Proposição nº 972/2020

Requer ao DEPATRAN para que sejam sincronizados os semáforos na rua Tamoio, em todo o perímetro central

Resposta: De acordo com Chefe da Divisão de Trânsito do Depatran, a configuração física das quadras da área central não possibilita a sincronização total dos semáforos.

#### Proposição nº 977/2020

Requer ao Executivo Municipal a edificação de taipa de pedra no Córrego do Penso, no Bairro Vila Esperança.

Resposta: Melhorias serão realizadas no local pelo Departamento de Obras.



#### Proposição nº 978/2020

Requer ao Executivo Municipal para que informe a esta Casa de Leis qual previsão para colocação das placas indicando os novos pontos de ônibus instalados em nosso município.  
Resposta: Solicitação encaminhada ao Departamento de Trânsito.

#### Proposição nº 980/2020

Requer ao Executivo Municipal a notificação da empresa que realizou a pavimentação asfáltica na Rua Lídio Oltramari, no Bairro Fraron, para que realize conserto na malha asfáltica em tela.

Resposta: O local é parada de ponto de ônibus e será necessário reforço de base, manutenção será realizada conforme agendamento.

#### Proposição nº 983/2020

Requer ao Executivo Municipal o conserto do buraco na rua Xingu, em frente a residência de nº 997, bairro Menino Deus.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras.

#### Proposição nº 986/2020

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando a relação das ruas que serão beneficiadas com a pavimentação asfáltica, conforme prevê o Projeto de Lei nº 101/2020, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.142.948,26 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Resposta: Os valores solicitados são para execução do contrato nº 283/2019 sendo referente a Tornada de Preços nº 14/2019.

#### Proposição nº 990/2020

Requer ao Executivo Municipal providências definitivas para os alagamentos que ocorrem no bairro Vila Esperança, devido ao transbordamento do Córrego Penso, especificamente na rua João Penso, entre as ruas Ricardo Bôrtolo Tesser e rua Leoncio Amadori.

Resposta: O Departamento de Obras está realizando levantamento.

#### Proposição nº 991/2020

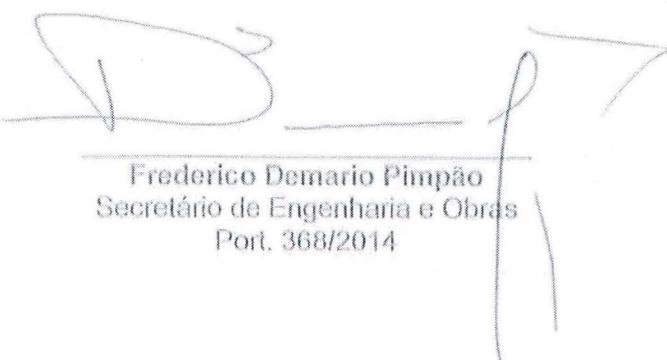
Requer ao Executivo Municipal que informe quem realizou a obra de instalação de tubos de concreto no Córrego Penso, especificamente na rua João Penso com Ricardo Bôrtolo Tesser, indicando a Licitação com as referidas notas fiscais.





Resposta: Os tubos foram instalados pelo Departamento de Obras e adquiridos mediante nota de empenho nº 1684/2020.

Atenciosamente

  
Frederico Demario Pimpão  
Secretário de Engenharia e Obras  
Port. 368/2014

Ao Senhor  
Mozcir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Rua Arariboia nº 94 - 85501-260 - Pato Branco – Paraná  
Fone: (46) 3223.2509 E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br